



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

## PROJETO DE LEI Nº. 31/2011.

Desafeta de uso comum do povo e/ou especial áreas de terras situadas no Distrito Industrial e autoriza o Executivo a permutar os imóveis que descreve à empresa Sanderson Materiais para Construção Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:

**Art. 1º** Ficam desafetados da destinação de uso comum do povo e/ou especial as áreas de terras de propriedade do Município de Cambé, Estado do Paraná, que contêm, respectivamente, 1.521,06 m<sup>2</sup>, 1.650,00 m<sup>2</sup>, 1.535,80 m<sup>2</sup>, 1.674,12 m<sup>2</sup>, 5.066,33 m<sup>2</sup>, a seguir especificadas:

**I** - lote de terras sob nº 01 (um), da quadra nº 02 (dois), com área de 1.521,06 metros quadrados, situado no Distrito Industrial, subdivisão do lote nº 250-A1 (remanescente), da Gleba Jacutinga, dentro do perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cambé, e se acha dentro das seguintes divisas e confrontações: - “Tem inicio em uma ponto situado no encontro das divisas dos lotes 1 e 12 e o alinhamento predial da rua projetada 08; segue no rumo SE 56°48' NW em 41,41 metros confrontando com a rua projetada 08; deste ponto segue à direita em desenvolvimento de curva de 14,83 metros, raio de 8,00 metros, tangente de 10,65 metros e ângulo central de 106°11' confrontando com a rua projetada 08 e avenida projetada A; deste ponto segue no rumo SW 49°22'48" NE em 27,55 metros confrontando com a avenida projetada A; segue à direita, no rumo SE 40°37'12" NW em 50,00 metros; segue à direita no rumo SW 49°22'48" NE em 23,68 metros confrontando com o lote 12 até o seu ponto inicial”, conforme registro de matrícula nº 24.738, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

**II** - lote de terras sob nº 02 (dois), da quadra nº 02 (dois), com área de 1.650,00 metros quadrados, situado no Distrito Industrial, subdivisão do lote nº 250-A1 (remanescente), da Gleba Jacutinga, dentro do perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cambé, e se acha dentro das seguintes divisas e confrontações: - “Tem inicio em uma ponto situado no encontro das divisas dos lotes 1 e 2 e o alinhamento predial da rua projetada A; segue no rumo SW 49°22'48" NE em 33,00 metros confrontando com a av. projetada A; segue à direita, no rumo SE 40°37'12" NW em 50,00 metros, confrontando com o lote 3; segue à direita, no rumo SW 49°22'48" NE em 33,00 metros confrontando com o lote 12; segue à



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

direita, no rumo SE  $40^{\circ}37'12''$  NW em 50,00 metros até o seu ponto inicial", conforme registro de matricula nº 24.739, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

**III** - lote de terras sob nº 03 (três), da quadra nº 02 (dois), com área de 1.535,80 metros quadrados, situado no Distrito Industrial, subdivisão do lote nº 250-A1 (remanescente), da Gleba Jacutinga, dentro do perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cambé, e se acha dentro das seguintes divisas e confrontações: - "Tem inicio em uma ponto situado no encontro das divisas dos lotes 3 e 2 e o alinhamento predial da av. projetada A; segue no rumo SW  $49^{\circ}22'48''$  NE em 11,61 metros confrontando com a av. projetada A; segue à direita, em desenvolvimento de curva de 23,39 metros, raio de 120,00 metros e ângulo central de  $11^{\circ}10'$  confrontando com a av. A; segue à direita, no rumo SE  $30^{\circ}49'30''$  NW em 50,21 metros, confrontando com o lote 4; segue a direita, no rumo SW  $61^{\circ}48'12''$  NE em 8,16 metros confrontando com o lote 12; segue à esquerda, no rumo SE  $49^{\circ}22'48''$  NE em 18,35 metros confrontando com o lote 12; segue à direita, no rumo SE  $40^{\circ}37'12''$  NW em 50,00 metros até o seu ponto inicial", conforme registro de matricula nº 24.740, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

**IV** - lote de terras sob nº 04 (quatro), da quadra nº 02 (dois), com área de 1.674,12 metros quadrados, situado no Distrito Industrial, subdivisão do lote nº 250-A1 (remanescente), da Gleba Jacutinga, dentro do perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cambé, e se acha dentro das seguintes divisas e confrontações: - "Tem inicio em uma ponto situado no encontro das divisas dos lotes 3 e 4 e o alinhamento predial da av. projetada A; segue em desenvolvimento de curva de 46,06 metros, raio de 120,00 metros e ângulo central de  $27^{\circ}51'$  confrontando com a avenida A; segue no rumo SW  $49^{\circ}22'48''$  NE em 33,00 metros confrontando com a av. projetada A; segue à direita, no rumo SE  $02^{\circ}58'37''$  NW em 46,88 metros, confrontando com o lote 5; segue a direita, no rumo SW  $61^{\circ}48'12''$  NE em 22,83 metros confrontando com o lote 12; segue à direita, no rumo SE  $30^{\circ}49'30''$  NW em 50,21 metros até o seu ponto inicial", conforme registro de matricula nº 24.741, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

**V** - lote de terras sob nº 05-A (cinco-A), da quadra nº 02 (dois), com área de 5.066,33 metros quadrados, situado no Distrito Industrial, subdivisão do lote nº 250-A1 (remanescente), da Gleba Jacutinga, dentro do perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cambé, e se acha dentro das seguintes divisas e confrontações: - "Principiando num piquete cravado junto ao alinhamento predial da avenida projetada A com encontro das divisas dos lotes 04 e 05<sup>a</sup>, seguimos pelo alinhamento predial da Avenida Projetada A em desenvolvimento de curva de 30,41 metros, raio de 120,00 metros e ângulo central de  $14^{\circ}08'$  confrontando com a avenida projetada A; segue no rumo NW  $82^{\circ}56'18''$  SE em 54,59 metros, confrontando com a avenida projetada A; segue em desenvolvimento de curva de 21,19 metros, raio de 50,00 metros e ângulo central de  $24^{\circ}17'$  confrontando



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

com a avenida projetada A; segue à direita, no rumo SW 07°03'42" NE em 54,44 metros confrontando com o lote 08; segue à direita, no rumo NE 82°56'18" SW em 23,30 metros, confrontando com o lote 09, 50,99 metros confrontando com o lote 11 e 22,81 metros confrontando com o lote 02; segue à direita, no rumo SE 02°58'37" NW em 46,88 metros confrontando com o lote 04, chegando ao piquete do ponto de partida", conforme registro de matrícula nº 26.076, do Cartório Registro de Imóveis desta Comarca.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a permitar os imóveis de que trata o artigo anterior, por área de propriedade da empresa denominada Sanderson Materiais para Construção Ltda, inscrita no CNP/MF sob o nº 75.754.622/0001-04, constituída pelo lote de terras sob o nº 1/7 (um/sete), da quadra nº 04 (quatro), com área de 8.822,58 metros quadrados, situado no Distrito Industrial, subdivisão do lote nº 250-A1 (remanescente), da Gleba Jacutinga, dentro do perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cambé, e se acha dentro das seguintes divisas e confrontações: - "Tem inicio em uma ponto situado no encontro das divisas do lote 1/7 com o alinhamento predial da rua projetada 05; deste ponto segue no rumo SE 71°37' NW em 161,00 metros, confrontando com o lote 5; deste ponto segue à direita, em desenvolvimento de curva de 12,57 metros, raio de 8,00 metros, tangente de 8,00 metros e ângulo central de 90° confrontando com as ruas projetadas 5 e 6; deste ponto, segue no rumo SW 18°23' NE em 42,00 metros confrontando com a rua projetada 06; segue à direita, no rumo SE 71°37' NW em 177,00 metros, confrontando com o lote 2 e o lote 6; segue a direita, no rumo SW 18°23' NE em 42,00 metros confrontando com a rua projetada 4; segue em desenvolvimento de curva de 12,57 metros, raio de 8,00 metros, tangente de 8,00 metros e ângulo central de 90° confrontando com as ruas projetadas 4 e 5 até o seu ponto inicial", contendo em seu interior edificações em alvenaria para uso comercial, aprovadas em 20/04/2005, com alvará nº 212, e averbação na matrícula do Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 2/24.756, com área de 364,65 metros quadrados, tudo conforme matrícula nº 24.756, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Parágrafo 1º** O imóvel de propriedade da empresa Sanderson Materiais para Construção Ltda será entregue ao Município de Cambé livre e desembaraçado de quaisquer ônus, sob pena de reversão da permuta, nos moldes do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.326, de 22 de dezembro de 2.009, além de eventual indenização por perdas e danos.

**Parágrafo 2º** Os imóveis de propriedade do Município de Cambé serão, igualmente, entregues à empresa Sanderson Materiais para Construção Ltda livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respeitando a finalidade do zoneamento ZI-2 (zona industrial 2), passando o pleno domínio à empresa, ficando livre das obrigações previstas na Lei Municipal nº 2.326, de 22 de dezembro de 2.009.



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**Art. 3º** A permuta a que alude o artigo anterior será realizada com base nos valores atribuídos pela “Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis”, independente de qualquer compensação financeira, cujos laudos ficam fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** Dos documentos necessários à formalização da permuta deverão constar cláusulas e condições que assegurem o cumprimento dos requisitos legais pertinentes, a salvaguarda do interesse público e ainda a assunção, pela empresa Sanderson, da responsabilidade por todas as providências e ônus necessários à regularização do domínio, relativamente aos imóveis cuja propriedade lhe será transferida.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMBÉ, aos 28 de abril de 2011.

**João Dalmacio Pavinato**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores

Encaminha-se para análise e aprovação o presente projeto de lei que desafeta áreas de terras de uso comum do povo e/ou especial e autoriza o Município a permitar os imóveis que menciona.

Conforme já observado, pretende o Município permitar com a empresa Sanderson Materiais para Construção Ltda as áreas de terras matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis sob os nºs 24.738, 24.739, 24.740, 24.741 e 26.076.

Registre-se que tais áreas de propriedade do ente público não possuem qualquer edificação, estando, portanto, desatendida a sua função social, enquanto que a área de terras de propriedade da empresa Sanderson que será recebida pelo Município possui barracões em alvenaria para uso comercial com área de 364,65 metros quadrados.

Deste modo, nítido é o benefício em prol da municipalidade e, via de consequência, de toda a coletividade cambeense, visto que se permutarão terrenos vazios por um outro que poderá ser de grande valia para instalação de empreendimentos comerciais e industriais, o que proporciona, além de outros benefícios, a geração de diversos empregos diretos e indiretos.

Necessário esclarecer, também, que os valores atribuídos aos bens imóveis (tanto os do Município quanto os da empresa Sanderson) foram encontrados por meio de avaliações realizadas pela “Comissão Municipal de Avaliação de Bens”, não havendo prejuízo para ambas as partes.

Na celebração da avença, o imóvel de propriedade da empresa Sanderson Materiais para Construção Ltda será entregue ao Município de Cambé livre e desembaraçado de quaisquer ônus, sob pena de reversão da permuta, nos moldes do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.326, de 22 de dezembro de 2.009, além de eventual indenização por perdas e danos.

Os imóveis de propriedade do Município de Cambé serão, igualmente, entregues à empresa Sanderson Materiais para Construção Ltda livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respeitando a finalidade do zoneamento ZI-2 (zona industrial 2), passando o pleno domínio à empresa, ficando livre das obrigações previstas na Lei Municipal nº 2.326, de 22 de dezembro de 2.009.



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Dessa forma, por estarem as partes de comum acordo a respeito do negócio jurídico pretendido e considerando que o presente projeto de lei é um instrumento de primordial importância, solicita-se sua análise e consequente aprovação por esta Egrégia Casa.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos com respeito e consideração.

Cambé, 28 de abril de 2011.

**João Dalmacio Pavinato**  
Prefeito Municipal